



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

Lei Municipal nº 1014, de 27 de fevereiro de 2015.

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA NOMENCLATURA
DA LINHA GIRELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO, Prefeita Municipal de Serra Alta em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a denominação de Linha Girelli, para a EMSA 021, do limite do Perímetro Urbano, trecho compreendido da propriedade do Sr. Jaime Cerisoli até a propriedade do Sr. Valdir Cerizolli, com término na EMSA 020.

Art. 2º Ficam os Proprietários dos imóveis pertencentes ao respectivo logradouro, a responsabilidade para com a atualização do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 27 de fevereiro de 2015.

BELAMAR LÚCIA GHIDINI TEODORO

Prefeita Municipal em exercício

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Munic 1014/15</u>
DATA: <u>03/03/2015</u>
EDIÇÃO N.º <u>1694</u>
<u>Loreni T. Bone</u> Assinatura